

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

**UGF** – Projeto Estratégico

**USF** – Universidade Sem Fronteiras  
Subprograma: \_\_\_\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº1525 Paranaíba – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Prof.(a) Juslaine de Fátima Abreu Nogueira, brasileira, lotada no Colegiado de Bacharelado em Cinema e Audiovisual do campus de Curitiba II, Coordenadora do Programa de Formação de Estudante Empreendedor, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ outro lado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador de RG nº \_\_\_\_\_ PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico Programa de Formação de Estudante Empreendedor, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para Estudante de Graduação, no valor de R\$ quinhentos reais mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a Universidade Estadual do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso EAD intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os *MOOCs (Massive Open Online Courses)* ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

II – Participar OBRIGATORIAMENTE de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.

III – Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela Coordenação Institucional do Programa.

IV- Obter frequência mínima de 75% no curso de graduação em que está matriculado/a.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2023 e o término em 31 de outubro de 2024, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a três (03) anos a partir do início das atividades, conforme disposto no §8º do Art. 27 do Ato Administrativo nº 01/2020/UGF.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 182/2023, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Paranavaí - PR**, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**BOLSISTA**

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR**